



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 640 FÁTIMA DO SUL - MS, QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022

PÁGINA 01 DE 03

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei (Federal) nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público o resultado da Tomada de Preços nº. 005/2022, que versa sobre a Obra de Execução de PARQUE URBANO DE USO E ATIVIDADE NAUTICA PESQUEIRA NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, tudo conforme, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações deste Edital de Tomada de Preços nº. 005/2022, teve como vencedora a Empresa CONSTRUTORA PECINI EIRELI, apresentando proposta no valor de R\$ 955.697,92 (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), para execução total da obra.

Fátima do Sul - MS, 26 de abril de 2022.
DIONATHAN PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 030/2022 referente a Tomada de Preços nº. 005/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Obra de Execução de PARQUE URBANO DE USO E ATIVIDADE NAUTICA PESQUEIRA NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, tudo conforme, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações deste Edital de Tomada de Preços nº. 005/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome da empresa CONSTRUTORA PECINI EIRELI, no valor de R\$ 955.697,92 (novecentos e cin-

quenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), para execução total da obra.

Fátima do Sul, MS, em 27 de abril de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EDITAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital 001/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 30, INCISO VI DA LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014).

A Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Nº112/GP/17, de 06 de dezembro de 2017, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I, do art. 2º da Lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração.

DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas no Decreto Municipal Nº112/GP/17, de 06 de dezembro de 2017, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas educacionais, de saúde e assistência social, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto a Gestão Municipal de Fátima do Sul, através da Secretaria Municipal responsável pelo Termo em questão, de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº13. 019 de 31 de julho de 2014.

DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, que sejam ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as disposições deste edital.

2.2. As instituições interessadas, atendendo os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade, à Rua Marechal Rondon nº 1261 – Centro, no período compreendido entre os dias 27/04/2022 a 16/05/2022, das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.**

2.3. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.

2.4. Após findado o prazo estipulado para entrega de documentação a administração pública deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de um ano contar da data desta publicação.

2.5. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

2.6. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

2.7. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O PROCESSO DAR-SE-Á EM UMA ETAPA.**3.1.2. ETAPA ÚNICA: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular da Secretaria responsável, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

a) Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

c) Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante / executante, na atuação em rede;

d) Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

e) Comprovação de experiência prévia que pode ser: **Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;**

f) Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;

g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

h) Certidões que comprovem a regularidade junto a Fazenda Nacional;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul;

k) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

m) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

3.1.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.4. A documentação exigida deverá ser entregue, dirigido à **Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade, à Rua Marechal Rondon nº 1261 – Centro, no período compreendido entre os dias 27/04/2022 a 16/05/2022, das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira,** devendo estar em envelope lacrado e contendo a seguinte inscrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CONTATOS:

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação do credenciamento ocorrerá pela Secretária Municipal de Assistência Social no dia 17 de maio de 2022, que terá conforme descrito no item 2.4 deste Edital o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise das documentações e publicação dos credenciamentos aprovados.

4.2. Nenhum documento será recebido após a abertura do primeiro envelope.

4.3. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no Decreto Municipal nº112/GP/17, de 06 de dezembro de 2017 e neste edital serão inabilitadas.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período;

5.2 A prorrogação obriga o Gestor a promover a reabertura por 30 (trinta) dias do credenciamento para participação de novas entidades.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social- SAS.

6.2. A Secretária Municipal de Assistência Social SAS reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

6.3. É facultado à SAS promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

6.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

6.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, bem como na recepção da SAS.

6.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Município.

6.7- O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.8. A Secretaria de Municipal de Assistência Social poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

6.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Fátima do Sul, observando-se a legislação aplicável.

Fátima do Sul MS, 27 de abril de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

Rosemary de F. G. Matozo Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº.063/2022**ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO****À Secretaria Municipal de Assistência Social**

Sr(a). Secretário(a), Eu, _____
(Nome do representante), representante legal da _____ (nome
da OSC), localizada no endereço _____
_____ (endereço da sede da OSC), inscrita no CNPJ nº
_____, venho solicitar o credenciamento junto
a essa Secretaria, nos termos do Decreto Nº112/GP/17, de 06
de dezembro de 2017,

Fátima do Sul,de abril de 2022.

**Nome do Representante Legal
CPF**

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES (Art. 39
da Lei Federal nº13.019/2014)**

Na qualidade de representante legal da (Nome da O.S.C.) _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública Municipal de Fátima do Sul -MS que:

- Esta Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera do Município de Fátima do Sul, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- **Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:**

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

- Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) julgada (s) por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade;

- Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante;

- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de diri-

gente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Fátima do Sul,de abril de 2022.

Representante Legal da O.S.C.
CPF:

RESOLUÇÃO CMAS**RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

Considerando a deliberação da plenária do CMAS, na data de 20 de abril de 2022;

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do Programa Cadastro Único/Auxílio Brasil, referente ao ano de 2022, do município de Fátima do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

Fátima do Sul-MS, 25 de abril de 2022.

**JOSYMARI ARAUJO DE MORAIS
PRESIDENTE DO CMAS**